

PROJETO DE LEI N. 13.333/2014

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

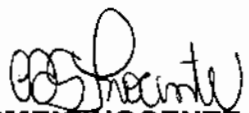
APROVA:

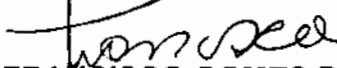
Dispõe sobre a manutenção de Guardas Municipais ou Agentes de Vigilância nas unidades de saúde de Maringá.

Art. 1.º A Administração Municipal deverá manter Guardas Municipais ou Agentes de Vigilância nas unidades básicas de saúde, durante o período de funcionamento, e nas unidades de pronto atendimento – UPAs e centros de atenção psicossocial – CAPS durante 24 horas, com a finalidade de assegurar a vigilância interna e externa dos próprios municipais.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 23 de outubro de 2014.


CARMEN INOCENTE
Vereadora-Autora


FRANCISCO GOMES DOS SANTOS
Vereador-Autor


EDSON LUIZ PEREIRA
Vereador-Autor


HUMBERTO HENRIQUE
Vereador-Autor


MANOEL ÁLVARES SOBRINHO
Vereador-Autor